



DECISÃO COREN-DF Nº 147 DE 23 DE JULHO DE 2024

Aprova indicação do Conselheiro Regional, Dr. Flavio Vitorino Martins da Costa para compor o Plenário do Coren-DF, gestão 2024/2026 na posição de Conselheiro Suplente do Quadro I.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, Coren-DF, em conjunto com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições consignadas no Regimento Interno aprovado pela Decisão Coren-DF nº 114/2012.

CONSIDERANDO o pedido de renúncia do cargo de Conselheiro Regional Efetivo do Quadro I, apresentado pelo Dr. Gilney Guerra de Medeiros, Coren-DF nº 143.136-ENF (Sei nº [0217312](#));

CONSIDERANDO que o artigo 8º, inciso IV, do Regimento Interno do Coren-DF dispõe que o mandato de Conselheiro será extinto antes de seu término por várias situações, dentre elas, quando houver renúncia pelo membro;

CONSIDERANDO que compete ao Plenário do Coren-DF, deliberar sobre pedidos de renúncia, licença e falta justificada de Conselheiro, membro da Diretoria ou do Comitê Permanente de Controle Interno do Coren-DF, bem como determinar as medidas subsequentes, conforme preconiza o inciso XV do Regimento Interno do Coren-DF;

CONSIDERANDO que compete ao Plenário do Coren-DF declarar a vacância da função quando houver perda de mandato, licença ou renúncia de Conselheiro Efetivo e proceder com a subsequente indicação de um suplente do correspondente Quadro para ser o substituto, submetendo-a a homologação do Cofen, conforme ato resolucional próprio, conforme preconiza o inciso XVI do Regimento Interno do Coren-DF;

CONSIDERANDO a nomeação do Conselheiro Francisco Ferreira Filho, Coren-DF nº 142.589-ENF para compor o Plenário do Coren-DF, gestão 2024/2026 na posição de Conselheiro Efetivo do Quadro I em função do pedido de desistência protocolado pelo Dr. Gilney Guerra de Medeiros, conforme consta na Decisão Coren-DF nº 16/2024 (SEI Nº [0217412](#));

CONSIDERANDO a indicação do Conselheiro Regional, Dr. Arilson Francisco de oliveira para ocupar a vaga de Conselheiro Enfermeiro Suplente em razão da efetivação do Dr. Francisco Ferreira Filho, conforme aprovado na 574º ROP;

CONSIDERANDO a vacância deixada no Quadro II para Conselheiro Suplente após a efetivação do Dr. Arilson Francisco de oliveira, que passará a compor o plenário deste Regional na posição de Conselheiro Enfermeiro Suplente, conforme consta na Decisão Coren-DF nº 65/2024 (SEI Nº [0262505](#));

CONSIDERANDO a indicação do profissional qualificado, Sr. Cicero Gama de Souza, Coren-DF nº 50975-TE para compor o Plenário do Coren-DF, gestão 2024/2026 na posição de Conselheiro Suplente integrante do Quadro II/III, conforme Extrato de Ata da 574ª Reunião Ordinária do Plenário do Coren-DF (SEI Nº [0253449](#));

CONSIDERANDO o Ofício Nº 204/2024/COREN-DF (SEI Nº [0263334](#)) que encaminha para homologação deste Federal as Decisões nº 65/2024 (Dispõe acerca da aprovação de indicação do Conselheiro Regional, Dr. Arilson Francisco de oliveira para compor o Plenário do Coren-DF, gestão 2024/2026 na posição de Conselheiro Suplente do Quadro I) e Decisão 67/2024 (Dispõe sobre aprovação de indicação de profissional qualificado para compor o Plenário do Coren-DF, Gestão 2024/2026 na posição de Conselheiro Suplente, Quadro II, III);

CONSIDERANDO o Ofício Nº 1918/2024/COFEN (SEI Nº [0310357](#)), que retorna os autos ao Coren-DF para complementação de documentos e informações, sem os quais as indicações não reúnem condições de homologação pelo Plenário do Cofen;

CONSIDERANDO após avaliação desta Presidência acerca dos documentos solicitados, verificou-se que o Conselheiro indicado por este Regional não possui 5 (cinco) anos de inscrição na categoria de Enfermeiro, conforme se extrai da Certidão Única ([0322292](#)), razão pela qual tal indicação não preenche os requisitos previstos no artigo 11, alínea a, da Resolução Cofen Nº 695/2022;

CONSIDERANDO o encaminhamento e deliberação que aprova por unanimidade na 574ª Reunião Ordinária de Plenário (SEI Nº [0253449](#)) a indicação do Conselheiro Dr. Flávio Vitorino Martins da Costa para compor o quadro de Conselheiro Suplente do Quadro II para o Quadro I.

CONSIDERANDO tudo que compõe o Processo Sei nº [00232.000735/2024-95](#);

DECIDEM:

Art. 1º - Nomear o Conselheiro Regional, Dr. Flávio Vitorino Martins da Costa Coren-DF nº450.800-IR, para compor o Plenário do Coren-DF gestão 2024/2026 na posição de Conselheiro Suplente, Quadro I.

Art. 2º- Revogar a Decisão Coren-Df nº65 de 09 de abril de 2024 (SEI Nº 0262505).

Art. 3º - Esta Decisão, após conhecimento do Conselho Federal de Enfermagem, entra em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial.

.

ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS

Coren-DF 135.645 - ENF

Presidente

ALBERTO CÉSAR DA SILVA LOPES

Coren-DF228.653-ENF

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS - Coren-DF 135.645-ENF, Presidente**, em 12/08/2024, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0345933** e o código CRC **0341773B**.

Referência: Processo nº 00232.000735/2024-95

SEI nº 0345933

Setor de Rádio e TV Sul, Qd. 701, Edifício Palácio da Imprensa - 5º andar, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF,

CEP 70.340-905 - Telefone:

- www.coren-df.gov.br

Criado por [bruno.freitas](#), versão 10 por [bruno.freitas](#) em 23/07/2024 16:55:23.